ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI Nº 1129 de 06 de setembro de 1985.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1985 e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 06 de setembro de 1985 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cr$3.000.000.000 (Três bilhões de cruzeiros), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o exercício de 1985.

Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1985.

Art. 3º- Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1985 e revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente

DORIVAN MATIAS TELES-1º Secretário

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário.

nmb.

nmb.